MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratante:
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Data de abertura da sessão Pública:
13/10/2026, às 9h, no sítio no https://licitamaisbrasil.com.br/

Critério de Julgamento:
Maior lance

Forma de Adjudicação:
Lote único

Objeto:
Alienação de bens móveis inservíveis que se tornaram antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos.

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA):
20.23.2754.0000047/2026-85

Valor mínimo do lance:
R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Modo de Disputa:
Aberto

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:
Até o dia **07/10/2026** para o e-mail: **cpl@mprn.mp.br**

Vistoria: Facultativa

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R$ 10,00 (dez reais)**.

Pagamento:
O valor do lance deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até **01 (um) dia útil**, contados do término da sessão, em conta do Ministério Público do RN (Banco do Brasil, Ag. 3795-8, C/C 30.683-5)

Responsabilidade Legal:
O arrematante está sujeito à responsabilização administrativa conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Visita Agendada:
A avaliação dos bens exige agendamento prévio pelo telefone **(84) 99972-4172 (WhatsApp)**, conforme **subitem 4.4** do Termo de Referência - Anexo I.

Prazo de Retirada:
Os bens deverão ser retirados em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação.

Fotos:
As fotos divulgadas serão consideradas meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o efetivo estado do bem.

Local da sessão:
https://licitamaisbrasil.com.br/

Acesso à plataforma:
Gratuito para a modalidade de leilão, na opção de **CADASTRO SIMPLES**

IMPORTANTE: Orientamos aos interessados a realizar seu cadastro na PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data do certame, a fim de permitir a validação de seus dados e participação no Leilão. Ressalta-se que, apesar de não haver impedimento formal para o cadastro no dia da sessão, o cumprimento desta orientação visa EVITAR QUALQUER CONTRATEMPO TÉCNICO que possa impedir a participação em tempo hábil e, consequentemente, a perda de oportunidades de negócio.

EDITAL DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026-PGJ
PGEA nº 20.23.2754.0000047/2026-85

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN)**, por meio do seu Leiloeiro Administrativo, designado pela **PORTARIA Nº 1.523/2025-PGJ/RN**, de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 16.017, edição de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.461 e Resolução nº 71/2024-PGJ/RN, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:
Data da sessão: 13 de outubro de 2026
Horário: 9h (horário de Brasília/DF)
Local: https://licitamaisbrasil.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Leilão Administrativo destina-se à **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE SE TORNARAM ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS OU OBSOLETOS**, conforme as condições e especificações presentes neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO DE ITENS**, conforme tabela constante no **item 3** do Termo de Referência - Anexo I.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Leilão descritas no Licita Mais Brasil **(www.licitamaisbrasil.com.br)** e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

2.1 As visitas e vistorias aos bens móveis inservíveis poderão ser realizadas a partir da publicação do edital, em dias úteis, nos seguintes horários: **de segunda a quinta-feira (das 8h às 17h) e nas sextas-feiras (das 8h às 14h).**

2.2 Os bens móveis inservíveis estarão disponíveis para visitação no Departamento de Patrimônio e Logística da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na BR 304, KM 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-750 (Vizinho à Chácara Santo Antônio Nº 1002).

2.3 As visitas deverão ser agendadas no Departamento de Patrimônio e Logística por meio do telefone: (84) 99972-4172 (WhatsApp), conforme previsto no **subitem 4.4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4 O bem será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra. Presume-se que o licitante tenha realizado o exame prévio, já que lhe é conferida a faculdade de vistoriar o bem. Dessa forma, não serão aceitas reclamações posteriores quanto a defeitos, vícios ocultos ou desistências por parte do arrematante.

2.5 Ressalta-se que a configuração constante no Anexo deste Edital é meramente ilustrativa da condição inicial do bem. Devido ao uso e ao tempo em que permaneceram paralisados, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes. Por essa razão, a realização da vistoria dos bens móveis inservíveis é facultada e altamente recomendada aos interessados.

2.6 Embora a vistoria não seja obrigatória, o interessado, ao participar, declara ter pleno conhecimento do presente Edital. Reconhece ser de sua responsabilidade exclusiva a vistoria prévia do bem, isentando a PGJ/RN de qualquer responsabilidade por eventuais vícios existentes no bem.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem credenciados no Portal Licita+Brasil, por meio do sítio https://licitamaisbrasil.com.br/.

3.2 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ-RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar desta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PGJ-RN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da PGJ-RN, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

3.5 O impedimento de que trata o **subitem 3.4, alínea "b"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente,

perante o sistema eletrônico provido pelo https://licitamaisbrasil.com.br/, por meio do site LICITA MAIS BRASIL, conforme documentos exigidos para tal fim.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (https://licitamaisbrasil.com.br/), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 Segue link demonstrando acesso https://licitamaisbrasil.com.br/

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-RN responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITA MAIS BRASIL** e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 O CADASTRO SIMPLES, necessário para participar do leilão, é gratuito. Os interessados deverão observar a escolha correta, pois a PGJ-RN não se responsabiliza por erros no cadastro que resultem no pagamento indevido de

qualquer taxa.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

c) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.3 As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

5.4 A licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nesta cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

a) Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Envio automático de lances pelo sistema, respeitando o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

5.5 O valor final máximo de que trata o **subitem 5.4** poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.

5.6 É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e as licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO DE ITENS**.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

6.8 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.11 No caso de desconexão no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato às licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.2 Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

7.3 Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item anterior.

7.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no sistema.

7.5 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.6 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a PGJ/RN poderá:
a) Republicar o procedimento; ou
b) Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das

propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e https://licitamaisbrasil.com.br/, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento correspondente ao lote arrematado deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até **01 (um) dia útil**, contados do término da sessão, mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta-Corrente 30.683-5, de titularidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.539.710/0001-04, conforme previsto no **subitem 9.1** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.2 Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelo adquirente, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

10.3 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro por meio do sistema.

10.4 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

10.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem, antes da retirada de que trata este Edital.

10.6 A nota de venda será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após a sua emissão.

10.7 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem e aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade

superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DA ENTREGA

12.1 O bem arrematado deverá ser retirado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, conforme **subitem 4.2** do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

12.3 O bem alienado deverá ser retirado pelo arrematante a quem foi adjudicado, com apresentação dos seguintes documentos:
a) Documento oficial com foto;
b) Procuração do representante legal para retirada do bem arrematado, caso necessário.

12.4 O bem alienado será entregue nas condições em que se encontram em exposição.

12.5 Todas as despesas de taxas, transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

12.6 Uma vez integralizado o pagamento, a PGJ/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

12.7 Não caberá ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão, na hipótese de não retirada do bem no prazo estipulado do Termo de

Referência - Anexo I.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução parcial ou total das obrigações do arrematante, a PGJ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções dispostas no **item 12** do Anexo I – Termo de Referência.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 O Edital completo e seus anexos podem ser acessados na íntegra através dos seguintes canais: o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sítio eletrônico www.mprn.mp.br e o endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/.

14.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.10 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

14.11 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Leiloeiro, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

14.12 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema ou por publicação, nos termos da legislação.

14.13 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14.14 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

14.15 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os

seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Fotos dos Bens.

Natal/RN, 16 de setembro de 2026

JORGE ALVARES NETO:1704907
Assinado de forma digital por JORGE ALVARES NETO:1704907
Dados: 2026.09.16 13:22:02 -03'00'

JORGE ÁLVARES NETO
Chefe do Departamento de Contratações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Alienação de bens móveis inservíveis, que se tornaram antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

2.1 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) possui um conjunto de bens móveis que, devido ao tempo de uso, modelo e tecnologia obsoleta, tornaram-se onerosos ou inadequados para a instituição. A maioria desses bens é classificada como **antieconômica e irrecuperáveis**. A necessidade de alienação se justifica pela identificação dos seguintes problemas:

- **Elevado Custo de Manutenção e Obsolescência:** Muitos dos equipamentos, apresentam falhas frequentes e a recuperação não é economicamente viável, pois o custo de reparo é superior a 50% de seu valor de mercado;
- **Falta de Utilização e Ocupação de Espaço Físico:** Os bens não estão sendo aproveitados e ocupam espaço no Departamento de Patrimônio e Logística (DPL) sem atender a qualquer finalidade pública para a instituição;
- **Inviabilidade de Doação:** Nas condições em que os bens se encontram, reaproveitá-los ou doá-los a outros órgãos da Administração Pública é considerado inconveniente e desvantajoso para o MPRN.

2.2 A solução para esses problemas é o desfazimento dos bens móveis por meio da alienação, o que liberará recursos financeiros e espaço físico que, de outra forma, seriam desperdiçados com a manutenção e o armazenamento desnecessários dos itens. A modalidade de alienação por **leilão** é a opção sugerida, pois é considerada a mais vantajosa para a instituição, permitindo maximizar o valor de venda.

2.3 O desfazimento dos bens está amparado pela Resolução nº 071/2024-PGJ/RN, que disciplina a política de desfazimento de bens móveis no âmbito do MPRN. Os bens foram vistoriados, classificados como antieconômico e irrecuperáveis. A modalidade de alienação por leilão é sugerida, pois, nas condições em que os bens se encontram, é considerada a opção mais vantajosa para a instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	Bens Móveis Inservíveis, compostos por 916 unidades. A lista inclui aparelhos de telefone, extintores, monitores, notebooks, scanner, estabilizadores, fragmentadoras, impressoras, liquidificadores, bebedouros, cafeteira, refrigeradores, ventiladores, carros de transporte, carteiras escolares, mesas, birôs, armários e poltronas. Todos os bens se encontram em estado de conservação inservível.	R$ 3.250,00

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DO LEILÃO

4.1 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, e o MPRN não se responsabilizará por consertos, reparos, ou reposição de peças. A desmontagem, retirada, embalagem e transporte dos bens arrematados são de total responsabilidade do arrematante.

4.2 Os bens arrematados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação pela Procuradoria-Geral de Justiça do RN.

4.3 Não haverá indenização ou devolução da quantia paga no leilão pelo arrematante, caso o bem não seja retirado dentro do prazo estabelecido neste documento.

4.4 Os bens estarão disponíveis para visitação pública no Departamento de Patrimônio e Logística (DPL), localizado na BR 304, Km 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, durante o horário de funcionamento do MPRN, até o dia útil anterior à data do leilão. Os interessados devem seguir as orientações do edital e as visitas deverão ser agendadas no Departamento de Patrimônio e Logística (DPL), por meio do telefone (84) 99972-4172 ou pelo e-mail dpl@mprn.mp.br.

4.5 A retirada dos bens ocorrerá no Departamento de Patrimônio e Logística (DPL), localizado na BR 304, Km 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN. O agendamento prévio para a retirada será obrigatório, e o procedimento deverá respeitar o horário de funcionamento da instituição.

4.6 Os bens serão entregues aos arrematantes após a apresentação de documento oficial com foto ou, se for o caso, por meio de procuração oficial emitida pelo representante legal.

4.7 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento. Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedidos de restituição após a arrematação.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O parcelamento da solução para o desfazimento dos bens móveis é considerado inviável e não se justifica neste caso. O Departamento de Patrimônio e Logística (DPL) é a unidade responsável por gerenciar os bens inservíveis. Atualmente, todos

os 916 itens estão armazenados no DPL em "estado de completo defeito" e ocupando espaço físico que não tem finalidade pública.

5.2 A solução proposta é a alienação de todos os itens em um **lote único** por meio de leilão, assim como ocorreu no Leilão Eletrônico nº 3/2025-PGJ/RN. Essa abordagem é a mais eficiente e economicamente vantajosa para o MPRN, pois simplifica o processo administrativo e logístico. A venda conjunta desses bens otimiza a gestão patrimonial e libera espaço para itens mais relevantes.

5.3 Qualquer tentativa de parcelamento ou desfazimento individual de cada item não traria benefícios adicionais, mas sim geraria mais custos operacionais e administrativos para o MPRN, desrespeitando o princípio da economicidade. Portanto, a solução deve ser implementada de forma completa e imediata, sem parcelamento.

6. DA VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO E DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A viabilidade da alienação por leilão se justifica pelos seguintes pontos:

- **Identificação da necessidade:** Os bens são inservíveis à instituição, ocupam espaço físico e não atendem a nenhuma finalidade pública;
- **Análise da alternativa:** A alienação por leilão é a modalidade de desfazimento mais vantajosa para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), gerando receita e liberando recursos;
- **Estimativa de valor:** A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens (CPDB) realizou uma pesquisa de mercado e obteve propostas para a avaliação dos itens. A média desses valores estabeleceu um preço de referência de R$ 3.250,00 para a alienação;
- **Conformidade legal e processual:** O procedimento está em total conformidade com a Resolução nº 071/2024-PGJ/RN e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.2 Atender às convocações da alienante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

7.3 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da alienante.

7.4 Assinar a nota de venda emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no momento da retirada do bem arrematado.

7.5 Informar imediatamente à alienante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones ou nomes de representantes que possam influenciar na comunicação das partes.

7.6 Abster-se da cessão, permuta, venda ou de qualquer outra forma de negociação antes do pagamento, transferência e retirada dos bens arrematados das dependências da alienante.

7.7 Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações.

7.8 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tenha acesso. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do certame, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à PGJ/RN e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da alienante.

8. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

8.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021, e suas alterações.

8.2 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do edital que venham a ser formalmente solicitados pelos arrematantes.

8.3 Permitir o acesso devidamente identificado dos arrematantes às dependências do contratante, nos termos deste TR.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos itens correspondentes aos itens arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 01 (um) dia útil, contados do término da sessão, mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta-Corrente 30.683-5, de titularidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.539.710/0001-04.

9.2 Todas as despesas decorrentes da retirada dos objetos serão suportadas pelo adquirente, não podendo ser abatidas do valor da alienação.

9.3 Na hipótese de não realização do pagamento no prazo estipulado pelo arrematante, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte , após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento de todas atividades relacionadas à alienação dos bens descritos neste termo de referência serão definidos por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

11. VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO

11.1 Com base na pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens (CPDB), o valor de referência para a alienação das 916 unidades de bens móveis inservíveis foi estimado em R$ 3.250,00.

11.2 A estimativa foi calculada a partir da média aritmética dos valores apresentados por duas propostas:

- Erinaldo Marcolino da Silva: R$ 5.000,00
- Adenilson Pessoa: R$ 1.500,00

11.3 Essa estimativa de preço servirá como valor mínimo no leilão para a venda dos bens, que foram considerados antieconômicos e irrecuperáveis. A venda por leilão é a modalidade sugerida para o desfazimento, pois é a opção mais vantajosa para a instituição, uma vez que a recuperação ou doação dos itens seria inviável.

12. SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado/arrematante serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.4 e 7.6 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA

1. Atraso injustificado no prazo de fornecimento do bem, conforme tópico 4.2 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1° (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.9 deste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência

5. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

12.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução n°40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE n° 15.400, de 04 de abril de 2023.

12.5 O contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

12.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 12.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

12.7 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

12.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se comunicação oficial todo e qualquer contato institucional realizado por correspondência eletrônica (*e-mail*), aplicativo de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) ou publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (DOMP/RN).

13.2 Ambas as partes deverão fornecer e manter atualizados endereço de e-mail ativo e número de telefone válido para contato via aplicativo *WhatsApp*, indicados no contrato ou na proposta de preços, para fins de recebimento de comunicações oficiais.

13.3 O ARREMATANTE deverá confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio pelos canais indicados no item 13.2.

13.4 Decorrido o prazo do item 13.3 sem a devida confirmação de recebimento ou manifestação do ARREMATANTE, a comunicação, notificação ou convocação será realizada **mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (DOMP/RN)**, ficando o ARREMATANTE obrigado ao seu pronto atendimento.

13.5 A publicação no Diário Oficial (DOMP/RN) configurará notificação plena, válida e plenamente eficaz para todos os fins de direito, vinculando incondicionalmente o ARREMATANTE, inclusive para fins de aplicação de sanções contratuais, se for o caso.

13.6 É expressamente proibida qualquer contratação que viole as disposições da Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que trata das hipóteses de nepotismo no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

13.7 Dúvidas ou solicitações de informações adicionais sobre este Termo de Referência devem ser dirigidas à unidade requisitante, por meio de ofício, e-mail para dpl@mprn.mp.br ou telefone (84) 99972-4458, durante o horário de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

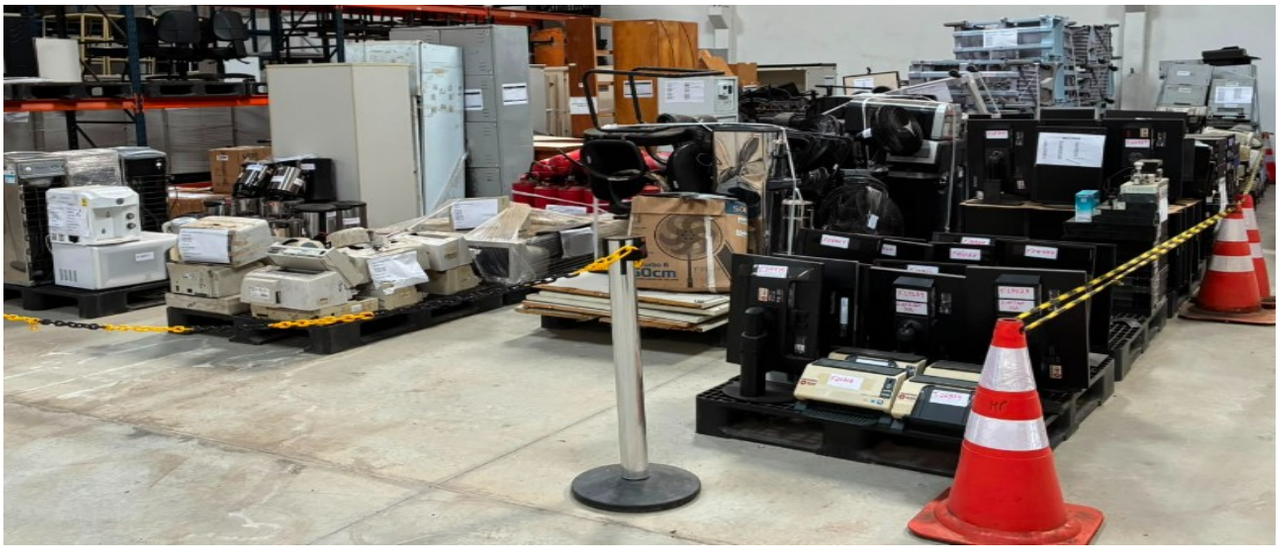
(documento assinado eletronicamente)
Márcio Bezerra de Farias
Departamento de Patrimônio e Logística (DPL)

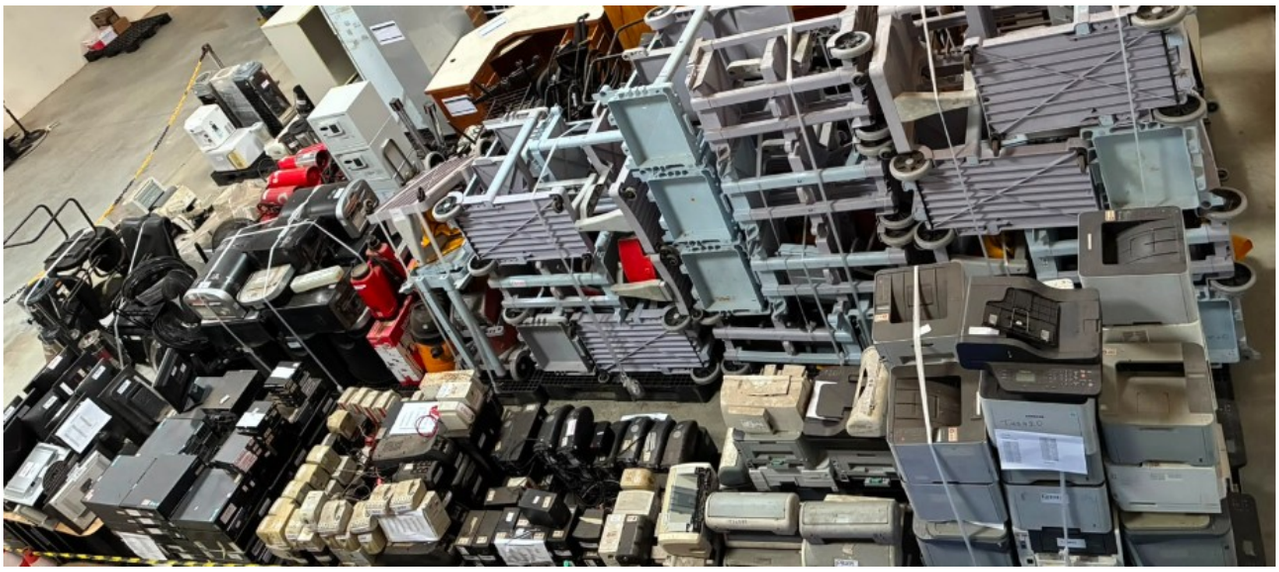
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
BR 304 KM 305, S/N, Parque de Exposições, Vizinho à Chácara Santo Antônio nº 1002, Cep 59146-750, Parnamirim/RN Telefone(s): (84) 99972-4172 E-mail: dplo@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BEM MÓVEL

1. Trata-se do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) nº 20.23.2754.0000047/2026-85, instaurado para o desfazimento de bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

2. A política de desfazimento de bens móveis no âmbito desta Instituição é disciplinada pela Resolução nº 071/2024-PGJ/RN. Em estrito cumprimento ao art. 5º, inciso I, do referido diploma, este Departamento efetuou o levantamento inicial dos materiais potencialmente inservíveis armazenados, os quais atualmente ocupam espaço físico sem atender a qualquer finalidade pública prática, conforme se evidencia nos registros fotográficos encartados e abaixo:





3. Inicialmente submetidos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens (CPDB) , os materiais receberam uma avaliação preliminar. Contudo, por provocação da Coordenadoria Jurídica Administrativa (CJAD) através do Despacho nº 9912546, recomendou-se a alteração da destinação originalmente prevista (leilão) para a modalidade de doação a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, haja vista o valor total avaliado (R$ 4.500,00) e o manifesto interesse público e social.

4. Diante do lapso temporal transcorrido e da nova diretriz de destinação, este Departamento de Patrimônio e Logística determinou a realização de uma **reavaliação individualizada e minuciosa** por parte da CPDB. A Comissão vistoriou rigorosamente bem a bem, aplicando critérios técnicos específicos para adequar o lote à finalidade de leilão, resultando nas seguintes providências:

- **Exclusão de Bens Ociosos:** Os bens que foram tecnicamente identificados como "ociosos" (bens em perfeito estado, mas sem uso na unidade) foram formalmente retirados da presente listagem, a fim de serem resguardados para uma oportuna e futura doação.
- **Manutenção de Bens Antieconômicos e Irrecuperáveis:** Foram mantidos no lote definitivo para leilão os itens classificados como antieconômicos (cujo custo de manutenção ou conserto é significativamente superior ao valor de

mercado do bem) ou irrecuperáveis (quebrados e sem possibilidade de retorno à atividade), por serem os que melhor se adequam à destinação final pretendida nesta instrução.

5. O resultado final dessa detalhada inspeção individualizada consta no novo "TERMO DE VISTORIA E DE AVALIAÇÃO COM TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE BENS " (Doc. 10040488), que avaliou conforme média de preço do mercado em R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

6. Sendo assim, plenamente caracterizado o interesse público no desfazimento e a regularidade técnica da triagem, encaminho os presentes autos à apreciação da Diretoria Administrativa (DADM), nos termos do art. 5º, inciso VI, da Resolução nº 071/2024-PGJ/RN, propondo à alienação pela modalidade de leilão, tendo em vista que, nas condições em que os bens se encontram, mostra-se inconveniente e desvantajoso para a Instituição reaproveitá-los ou, ainda, destiná-los em doação a outros entes da Administração Pública.

Parnamirim/RN, (data da assinatura eletrônica).

(documento assinado eletronicamente)

Márcio Bezerra de Farias

Chefe do Departamento de Patrimônio e Logística

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por MARCIO BEZERRA DE FARIAS, CHEFE DE DEPARTAMENTO, em 13/07/2026 às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.